



Gerência Executiva - Barbacena

Processo nº 35104.000241/2007-50
QUINTO TERMO ADITIVO AO
Contrato nº 34/2007

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel de terceiros que entre si fazem, como LOCADOR Dr. MURILO RODRIGUES DE AGUIAR , de um lado, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0093-69, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através de sua GERÊNCIA EXECUTIVA em BARBACENA, com sede nesta Cidade, na Rua Dr. Teobaldo Tolendal, 89 Centro, no estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Gerente Executivo - GEX/BBC, Sr. Wellison Vidigal Santos, designado pela Portaria/INSS/PRES nº 327, de 18 de julho de 2012, publicada no DOU nº 139 de 19 julho de 2012, decreto 7.556 de 24/08/2011, publicado no DOU nº 164 de 25/08/2011, PT/MPS nº 296 de 09/11/2009, publicada no DOU nº 214 de 10/11/2009, portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade RG nº M-[REDACTED], expedida por SSP/MG, e por outro lado o Sr. Murilo Rodrigues de Aguiar, Engº Civil, casado, CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Travessa Souza Lima, 24, Centro em Visconde do Rio Branco, doravante denominado apenas LOCADOR, resolvem celebrar este termo aditivo, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que, por contrato particular assinado em 06 de setembro de 2007, o Instituto ajustou com o CONTRATADO o aluguel do imóvel de sua propriedade, conforme escritura de compra e venda apresentada, situado a Avenida Dr. Carlos Soares, 414, com área de 476,00 m², nos termos, condições e preços estipulados no aludido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Que para efeitos de direito, vem aditar o mencionado contrato, na forma adiante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e do Prazo – Fica mantida a vigência do contrato até 05/09/2018, nos termos da Cláusula Segunda Parágrafo Único do Contrato e de acordo com Capítulo IV, § 1º da Resolução nº 45/INSS/PRES e Capítulo II,



Gerência Executiva - Barbacena

art. 11 caput e § 1º da Orientação Interna nº 18 INSS/DIROFL e Orientação Normativa nº 06/CGU de 01/04/2009.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor – Ficou acertado entre as partes que não se aplicaria o Índice de reajuste nos anos de 2015 a 2017, ficando o valor mantido em R\$1.376,80 (Hum mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), correspondentes à 25% do valor mensal de R\$ 5.507,22 (Cinco mil e quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos) conforme escritura, em observância às limitações impostas pelo Decreto nº 8.540, de 09/10/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada em extrato, tanto no Diário Oficial da União como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma da prevista no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93, com nova redação data pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Salvo o que foi expressamente alterado por este instrumento, ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no Contrato, objeto deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma de acordo com o Artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Barbacena, 10 de maio de 2018.

Wellison Vidigal Santos
Gerente Executivo

Murilo Rodrigues de Aguiar
LOCADOR - Murilo Rodrigues de Aguiar

TESTEMUNHAS

Nome e CPF

Nome e CPF
Nome e CPF



Gerência Executiva - Barbacena

Processo nº 35104.000241/2007-50
QUINTO TERMO ADITIVO AO
Contrato nº 35/2007

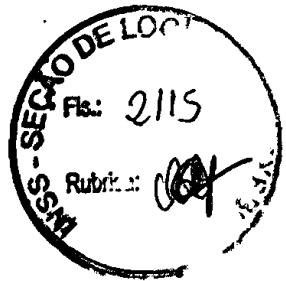
Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel de terceiros que entre si fazem, como LOCADOR Dr. FERNANDO ANTONUCCI, de um lado, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0093-69. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através de sua GERÊNCIA EXECUTIVA em BARBACENA, com sede nesta Cidade, na Rua Dr. Teobaldo Tolendal, 89 Centro, no estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Gerente Executivo - GEX/BBC, Sr. Wellison Vidigal Santos, designado pela Portaria/INSS/PRES nº 327, de 18 de julho de 2012, publicada no DOU nº 139 de 19 julho de 2012, decreto 7.556 de 24/08/2011, publicado no DOU nº 164 de 25/08/2011, PT/MPS nº 296 de 09/11/2009, publicada no DOU nº 214 de 10/11/2009, portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade RG nº M-[REDACTED] expedida por SSP/MG, e por outro lado o Sr. Fernando Antonucci, Engº Civil, casado, CPF [REDACTED] residente e domiciliado à Praça Jorge Carone Filho sn, Centro em Visconde do Rio Branco, doravante denominado apenas LOCADOR, resolvem celebrar este termo aditivo, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que, por contrato particular assinado em 06 de setembro de 2007, o Instituto ajustou com o CONTRATADO o aluguel do imóvel de sua propriedade, conforme escritura de compra e venda apresentada, situado a Avenida Dr. Carlos Soares, 414, com área de 476,00 m², nos termos, condições e preços estipulados no aludido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Que para efeitos de direito, vem aditar o mencionado contrato, na forma adiante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e do Prazo – Fica mantida a vigência do contrato até 05/09/2018, nos termos da Cláusula Segunda Parágrafo Único do Contrato e de acordo com Capítulo IV, § 1º da Resolução nº 45/INSS/PRES e Capítulo II,



Gerência Executiva - Barbacena

art. 11 caput e § 1º da Orientação Interna nº 18 INSS/DIROFL e Orientação Normativa nº 06/CGU de 01/04/2009.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor – Ficou acertado entre as partes que não se aplicaria o índice de reajuste nos anos de 2015 a 2017, ficando o valor mantido em R\$1.376,80 (Hum mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), correspondentes à 25% do valor mensal de R\$ 5.507,22 (Cinco mil e quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos) conforme escritura, em observância às limitações impostas pelo Decreto nº 8.540, de 09/10/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada em extrato, tanto no Diário Oficial da União como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma da prevista no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93, com nova redação data pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Salvo o que foi expressamente alterado por este instrumento, ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no Contrato, objeto deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma de acordo com o Artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Barbacena, 10 de maio de 2018.

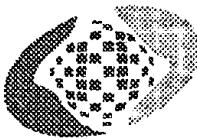
Wellison Vidal Santos
Gerente Executivo

LOCADOR - Fernando Antonucci

TESTEMUNHAS

Nome e CPF

Nome e CPF



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Gerência Executiva - Barbacena

Processo nº 35104.000241/2007-50
QUINTO TERMO ADITIVO AO
Contrato nº 31/2007

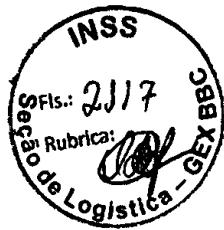
Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel de terceiros que entre si fazem, como LOCADOR Dr. MAURO LÚCIO RODRIGUES DE AGUIAR E OUTROS , de um lado, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0093-69. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através de sua GERÊNCIA EXECUTIVA em BARBACENA, com sede nesta Cidade, na Rua Dr. Teobaldo Tolendal,89 Centro, no estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Gerente Executivo - GEX/BBC, Sr. Wellison Vidigal Santos, designado pela Portaria/INSS/PRES nº 327,de 18 de julho de 2012, publicada no DOU nº 139 de 19 julho de 2012, decreto 7.556 de 24/08/2011,publicado no DOU nº 164 de 25/08/2011, PT/MPS nº 296 de 09/11/2009,publicada no DOU nº 214 de 10/11/2009, portador do CPF nº [REDACTED], e da Cédula de Identidade RG nº M-[REDACTED] expedida por SSP/MG, e por outro lado o Sr. Mauro L.R. de Aguiar, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado à Rua Santa Rita Durão, nº 41, apartamento nº 201, Bairro dos funcionários, Belo Horizonte, MG, portador do CPF/MF nº [REDACTED] e da C.I. nº [REDACTED] SSP-MG, doravante denominado apenas LOCADOR, resolvem celebrar este termo aditivo, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que, por contrato particular assinado em 06 de setembro de 2007, o Instituto ajustou com o CONTRATADO o aluguel do imóvel de sua propriedade, conforme escritura de compra e venda apresentada, situado a Avenida Dr. Carlos Soares, 414, com área de 476,00 m², nos termos, condições e preços estipulados no aludido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Que para efeitos de direito, vem aditar o mencionado contrato, na forma adiante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e do Prazo – Fica mantida a vigência do contrato até 05/09/2018, nos termos da Cláusula Segunda Parágrafo Único do Contrato e de acordo com Capítulo IV, § 1º da Resolução nº 45/INSS/PRES e Capítulo II,



Gerência Executiva - Barbacena

art. 11 caput e § 1º da Orientação Interna nº 18 INSS/DIROFL e Orientação Normativa nº 06/CGU de 01/04/2009.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor – Ficou acertado entre as partes que não se aplicaria o índice de reajuste nos anos de 2015 a 2017, ficando o valor mantido em R\$2.753,61 (Dois mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), correspondentes à 50% do valor mensal de R\$ 5.507,22 (Cinco mil e quinhentos e sete reais e vinte e dois centavos) conforme escritura, em observância às limitações impostas pelo Decreto nº 8.540, de 09/10/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada em extrato, tanto no Diário Oficial da União como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma da prevista no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93, com nova redação data pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Salvo o que foi expressamente alterado por este instrumento, ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no Contrato, objeto deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma de acordo com o Artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Barbacena, 10 de maio de 2018.

Wellison Vidigal Santos
Gerente Executivo

Wellison Vidigal Santos
GEX - Barbacena/MG
Gerente Executivo Matrícula: 0893155

LOCADOR Mauro Lúcio Rodrigues de Aguiar

TESTEMUNHAS

Nome e CPF

Nome e CPF